TERMO DE REFERÊNCIA

Informações básicas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DOERJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ.

Data: 17 de janeiro de 2025

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DOERJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Cm/coluna	250	R$39,60	R$ 9.900,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será indeterminado, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 109 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela.

2- FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ)** se justifica pela necessidade da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto** em divulgar atos oficiais da administração pública municipal, garantindo transparência e cumprimento das exigências legais.

As publicações incluem, mas não se limitam a:

- Editais de licitação;
- Resultados e homologações;
- Extratos de contratos;
- Cancelamento de editais;
- Outros atos administrativos necessários.

Além da obrigatoriedade prevista na legislação vigente, **convênios e contratos de repasse** firmados pelo município frequentemente exigem a publicação de determinados atos no DOERJ como **condição para a transferência de recursos** e a devida prestação de contas. Mesmo que a legislação imponha a obrigatoriedade da publicação, os documentos reguladores podem estabelecer exigências específicas para cada caso.

Princípio Constitucional da Publicidade

Conforme estabelecido pela Constituição Federal, a administração pública deve garantir **transparência** em seus atos, permitindo à população acesso às informações e assegurando que a vontade pública seja cumprida. Para que um ato administrativo tenha validade jurídica, é essencial que ele seja **publicado e reconhecido oficialmente**.

Todas as informações produzidas ou mantidas pelo poder público são, por princípio, **públicas e acessíveis a todos os cidadãos**, salvo nos casos excepcionais previstos em lei.

Inexigibilidade de Licitação

A contratação dos serviços de publicação no **DOERJ** é incompatível com a realização de procedimento licitatório, pois **o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro é o único veículo oficial para publicação de atos administrativos no âmbito estadual**. Não há concorrência nesse serviço, uma vez que o DOERJ é gerenciado e operado exclusivamente pelo **Governo do Estado do Rio de Janeiro**, configurando **hipótese de inexigibilidade de licitação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta do serviço, uma vez que **não há possibilidade de competição**, sendo o DOERJ a única plataforma legalmente reconhecida para a publicação dos atos oficiais exigidos.

2.2. Fundamentação Legal

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que a caracteriza como adequada em situações de inviabilidade de competição. A inexigibilidade, no sentido literal do termo, refere-se à impossibilidade de exigência, não sendo uma exigência obrigatória ou compulsória.

Transcreve-se o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para maior clareza:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação do serviço de publicação no DOERJ é incompatível com a realização de procedimento licitatório, pois a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a única entidade capaz de editar e

comercializar o DOERJ, conforme sua declaração de exclusividade, ficando justificada a contratação por inexigibilidade de licitação.

2.3. Da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor é justificada pela inexistência de outras empresas aptas à execução do serviço.

A comprovação da exclusividade na prestação do serviço no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro se deu por meio da juntada do Decreto n. 2.615 de 29 de junho de 1.931 que instituiu o Diário Oficial e estabeleceu suas atribuições,

2.4. Justificativa do Valor

Os preços praticados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiros foram consultadas nas notas fiscais emitidas para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, sendo o valor de R$ 39,60 por centímetro de coluna.

O valor total da contratação é estimado anualmente, evitando a necessidade de abertura de novos processos de compra para cada publicação individual.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição do solução como um todo encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.2. Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art.6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.3. O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro apresenta todos os documentos de habilitação previstos na Legislação Federal.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. As publicações ocorrerão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.2. A data da publicação será estipulada no momento do cadastramento do documento a ser publicado, em sistema próprio das Imprensas.

5.3. O gerenciamento da contratação decorrente caberá aos fiscais designados pelo contratante:

Nome do Servidor: Bárbara Medeiros Hechert Mat.11/1448-07	Nome do Servidor: Francielle Jardim Perdomo Borges Mat. 11/ 1268-12

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, a partir da data do aceite do material, por meio de nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, cujos documentos de habilitação encontram-se anexos.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1-O valor da aquisição é R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com base no valor médio executado nos últimos anos.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração para o exercício financeiro correspondente.

10.2 A despesa decorrente da contratação ocorrerá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração conforme dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

041220001.2.009 – 3.3.90.39.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. – DEMAIS)

041220001.2.009 – 3.3.90.39.00 – 720 (ROYALTIES DEMAIS)

11- INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINITSRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

São Sebastião do Alto, 17 de janeiro de 2025.

Lívia de Araujo Pietrani Latini
11/1230-06